



**CAPA DO EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 49/2024</b> <b>Processo Administrativo nº 154975/2024</b> <b>Processo Administrativo nº 154901/2024</b>			
<b>Abertura dia 23 de outubro de 2024 às 08 horas</b> <b>(Horário de Brasília/DF)</b> <b>No sítio <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>			
<b>OBJETO</b>			
Aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, bem como as Unidades ligadas a mesma.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
<b>R\$ 376.274,40 (Trezentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Item com disputa exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Item com ampla disputa?</b>
Sim	Por Item	Sim	Sim
<b>Modo de disputa</b>	<b>Instrumento Contratual</b>		<b>Intervalo mínimo entre lances</b>
Aberto	Ata de Registro de Preços		R\$ 0,01
<b>Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação</b>			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
<b>Documentos de Habilitação</b>			
Item 09 - Da Habilitação			
<b>Esclarecimento e Impugnações</b>			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço <a href="mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com">licitacaopiracanjuba@hotmail.com</a> ou através do sítio <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>			



## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**Sistema de Registro de Preços**

**Processo Administrativo nº 154975/2024**

**Processo Administrativo nº 154901/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, por intermédio da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, bem como as Unidades ligadas a mesma, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos desde edital.

### **DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**Dia:** 23 de outubro de 2024.

**Horário:** 08 horas (Horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).



## 01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**I.** O objeto que se refere o subitem **1.1** é o registro de empresa apta a fornecer eventualmente e sob demanda materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, bem como as Unidades ligadas a mesma, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste Edital.

**II.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**I. Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**II. Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforma s disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

**III. Órgão Gerenciador:** órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

**IV. Órgão ou Entidade Participante:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**V. Órgão não participante:** órgão ou entidade da administração pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



## 02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**I.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

**a)** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.2** Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**I.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**2.3** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**I.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**II.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.



III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou através provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



#### **04. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

**4.2** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente será dada mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

**4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

**4.7** Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.8** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

#### **05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

**5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

IV. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para



orientar sua decisão.

**II.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**III.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**IV.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

**a)** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**b)** A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3** A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

**I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.**

**II. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens que possam ser os próximos classificados.**

**8.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) ou através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**8.5** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

**8.6** A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

**8.7** As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**8.8** Será desclassificada a proposta que:



I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.9** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

**8.10** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

**8.11** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

**8.12** A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.13** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

**8.14** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

**8.15** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

## **09. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

**9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu



cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

**9.3** Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

**9.4** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

**9.5** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

**9.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**9.7** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

**b)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

**c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

**d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

$$\text{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\text{Fórmula: } LC = AC / PC$$

$$\text{Fórmula: } SG = AT / (PC + ELP).$$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**AT** = Ativo Total;



PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

#### **IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

#### **V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

**02.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

#### **VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

#### **VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)**

a) **Declaração**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em



definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

**b) Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) Declaração**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**d) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) Declaração**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f) Declaração**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**g) Declaração**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

**9.8** A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.9** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**9.10** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

**9.11** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**9.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.13** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.14** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação para o e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

**10.2** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.



**11.2** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.2** Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

**12.3** Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

**I.** A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

**12.4** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

**12.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo paras, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por



estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

**12.7** A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**12.8** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**12.9** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

**I.** Instrumento Contratual.

**II.** Nota de Empenho da Despesa.

**III.** Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.

**IV.** Ordem de Execução de Serviços; ou

**V.** Outro instrumento hábil.

**12.10** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.11** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**12.12** A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

### **13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**I.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**13.3** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela Autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**14.2** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**14.3** Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observado:

**I.** O registro a que se refere o subitem 14.3 tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 17, de 2024, bem como previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.4** Caso haja mais de um licitante na situação de que se trata o subitem 14.3, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 14.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**14.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.7** As aquisições ou contratações adicionais de que se trata o subitem 14.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.8** O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

**14.9** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência, anexo desde edital, bem como da própria Ata de Registro de Preços.



**14.10** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na nesta licitação.

**14.11** O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

**14.12** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**III.** Resultante de previsão neste edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2** Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por outro motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

**I.** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

**II.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**III.** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**15.3** Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**I.** A negociação prevista no subitem 15.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações,



o órgão gerenciador deverá então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

**II.** Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o inciso I, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidade.

**III.** Para que se viabilize eventual modificação da proposta vigente, por força de Registro de Preços, objetivando a elevação do valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no inciso I, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.4** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**15.5** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16 deste edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

**I.** For liberado.

**II.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

**III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**IV.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**V.** Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

**16.2** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**I.** Pelo decurso de prazo de vigência.

**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados.

**III.** Por fato superveniente, decorrente de casos de:

**a)** força maior;

**b)** caso fortuito;



c) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

I. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	01.00
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.361.1207.2109
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente 17 – Material de Processamento de Dados 19 – Acondicionamento e Embalagem 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/ Fonte	815.000/ 101.00
Centro de Custo	01.10
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.361.2309.2110
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente 17 – Material de Processamento de Dados 19 – Acondicionamento e Embalagem 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/ Fonte	829.000/101.00
Centro de Custo	01.07
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.365.2312.2113
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente 17 – Material de Processamento de Dados 19 – Acondicionamento e Embalagem 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/ Fonte	869.000/ 101.00
Centro de Custo	01.09
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.367.2315.2117
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente



	17 – Material de Processamento de Dados 19 – Acondicionamento e Embalagem 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/ Fonte	889.000/ 101.00
Centro de Custo	55.04.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.301.1007.2039
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente 17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/ Fonte	478.107.8
Centro de Custo	55.03.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.302.1007.2040
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	16 – Material de Expediente 17 – Material de Processamento de Dados 26 – Material Elétrico e Eletrônico
Ficha/ Fonte	491.107.0/ 107.20/ 107.59
Centro de Custo	55.02.00000
Função/ Programa/ Ação	55.01.10.304.1007.2042
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	9 – Medicamentos 35 – Material Laboratorial 36 – Material Hospitalar
Ficha/ Fonte	503.107.15

## **18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**18.1** A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.3** A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.4** A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do



valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.5** A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.6** A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.7** A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**19.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.11** Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.12** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**I.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**II.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**III.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.13** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

**II.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**III.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**19.14** Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**19.15** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.16** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**I.** Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**19.17** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**I.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



**19.18** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**II.** Pagamento da multa.

**III.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

**V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

**a)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO**

**20.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

**20.2** O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

**21.2** Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer da fase de licitação.



**21.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.6** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**21.7** Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

**21.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Educação;

**ANEXO III** – Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde;

**ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde;

**ANEXO V** - Modelo de Proposta Comercial com o preço parâmetro;

**ANEXO VI** – Modelo Declaração Conjunta;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Piracanjuba/GO, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024

**Jacqueline Silva Campos**  
Agente de Contratação  
Pregoeira Oficial



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com Fundo Municipal de Educação – FME, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Und	Descrição	Qtd
01	UN	AGENDA PERMANENTE EM ESPIRAL, COM CAPA DURA E LISA, EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE ALTURA.	30
02	CX	Alfinete com cabeça colorida p/ mural caixa com 100 un.	15
03	CX	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 29, UTILIZADO EM MURAL. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	15
04	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO.	5
05	UN	APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO RÍGIDO, RETANGULAR C/ DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	80
06	UN	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM DE COMPRIMENTO, 13,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	100
07	UN	BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE LETRA, NAS CORES DOURADO, PRATA E/OU ROSE, COM 1 M DE ALTURA.	50
08	UN	BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE NÚMERO, NAS CORES DOURADO, PRATA E/OU ROSE, COM 1 M DE ALTURA.	10
09	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS N.º 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	150
10	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS TIPO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	25
11	PCT	BALÕES METALIZADOS REDONDOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS N.º 09, PACOTE COM NO MÍNIMO	80
12	PCT	BASTÃO DE COLA SILICONADA FINA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE, PACOTE COM 500 G.	15
13	PCT	BASTÃO DE COLA SILICONADA GROSSA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE, PACOTE COM 500 G.	15
14	UN	Bloco autoadesivo 38x50 mm cores variadas com 100 folhas	75
15	UN	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 MM, EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	75
16	UN	Bloco autoadesivo 76 x 76 mm cores variadas com 100 folhas	75
17	UN	BLOCO DE PAPEL COM GRAMATURA DE 140 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, NA COR BRANCA. BLOCO COM 20 FOLHAS.	150
18	UN	Bobina de papel pardo 60cm x 200 m	2
19	UN	Borracha escolar, branca, atóxica, com capa protetora	100
20	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 48 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM COMPRIMENTO E 270 MM DE LARGURA.	50
21	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 96 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM DE COMPRIMENTO E 200 MM DE LARGURA.	50



22	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 96 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM DE COMPRIMENTO E 270 MM DE LARGURA.	150
23	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 275 MM DE COMPRIMENTO E 200 MM DE LARGURA.	30
24	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA COM DUAS BANDEJAS, EM ACRÍLICO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO, 36,5 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	10
25	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA COM TRÊS BANDEJAS, EM ACRÍLICO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO, 36,5 CM DE LARGURA E 21 CM DE ALTURA.	15
26	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA COM UMA BANDEJA, EM ACRÍLICO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5 CM DE COMPRIMENTO, 36,5 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	5
27	UN	CALCULADORA DE MESA COM VISOR AMPLO E INCLINADO DE 12 DÍGITOS E TECLAS EXTRAGRANDES, EM CORES VARIADAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (BATERIA E SOLAR) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 15,9 CM DE LARGURA E 4,4 CM DE ALTURA.	20
28	UN	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA E COM VOLUME DE NO MÍNIMO 7 ML.	50
29	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA, COM ESPESSURA DE LINHA DE 0,7 MM, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20
30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA, COM ESPESSURA DE LINHA DE 1,0 MM, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20
31	CX	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA MACIA, EM CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
32	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 12 CORES.	80
33	PCT	CAPA PLÁSTICA CRISTAL TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3
34	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 10/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
35	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 3/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
36	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
37	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
38	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	50
39	UN	COLA BRANCA ATÓXICA LÍQUIDA, 1 KG.	5
40	UN	COLA BRANCA ATÓXICA LÍQUIDA, 90 G.	30
41	CX	COLA COLORIDA COM PESO LÍQUIDO DE 23 G, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	30
42	UN	cola em bastão 40g	30
43	UN	COLA GLITTER COM PESO LÍQUIDO DE 23 G, EM CORES VARIADAS.	30
44	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, 90 G.	50
45	PCT	CONTRACAPA PLÁSTICA TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÃO, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3
46	UN	CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CORDÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM LARGURA.	150
47	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NA COR AMARELO, RESISTENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	5
48	UN	ENVELOPE DE PAPEL DO TIPO SACO NA COLORAÇÃO OURO, TAMANHO A4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA;	250
49	UN	ENVELOPE DE PAPEL DO TIPO SACO NA COLORAÇÃO OURO, TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM DE COMPRIMENTO E 34 CM DE LARGURA.	150
50	UN	ENVELOPE PEQUENO DE PAPEL, EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA.	150



51	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 17 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	2
52	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 33 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	2
53	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 50 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	5
54	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 9 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	2
55	UN	ESTILETE COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA INOXIDÁVEL DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	15
56	UN	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, 12 MM, CORES VARIADAS. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 210 ETIQUETAS.	10
57	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	20
58	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 18 MM X 50 M.	50
59	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 48 MM X 50 M.	50
60	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA, COM 2 M DE COMPRIMENTO.	50
61	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 18 MM X 50 M.	25
62	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48 MM X 100 M.	50
63	UN	Fitilhos cores variadas, tamanho 0,5 mm x 50 m	10
64	UN	FOLHA/PLACA DE EVA ATOALHADO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 48 CM.	100
65	UN	FOLHA/PLACA DE EVA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	300
66	UN	FOLHA/PLACA DE EVA LISO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	300
67	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA ATÉ 10 FOLHAS, COM CORTES EM TIRAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS E VOLTAGEM DE 220 V.	2
68	CX	GIZ DE CERA 12 CORES	50
69	UN	GLITTER EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 3G.	15
70	UN	GRAFITE DE 0,7 MM EM TUBO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	50
71	UN	GRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, COM BASE EMBORRACHADA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24.	3
72	UN	GRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/08, 24/06 E 26/06.	30
73	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3
74	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3
75	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/17, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	3
76	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/24, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	3
77	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3
78	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 24/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15
79	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15
80	CX	GRAMPO TRANÇADO N.º 1. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
81	PCT	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO DE 80 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	20
82	PCT	LÂMINA DE 18 MM PARA ESTILETE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	10
83	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO OU RENDENDO, CAIXA COM 24 CORES	75
84	UN	LÁPIS N.º 2 COM ESCRITA PRETA, HEXAGONAL OU REDONDO, COM BORRACHA.	400
85	UN	LAPISEIRA COM PONTA DE METAL DE 0,7 MM E BORRACHA ACOPLADA, EM CORES VARIADAS.	30
86	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 100fls, sem margem.	15
87	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 50fls, sem margem.	15
88	UN	Livro de ponto pautado capa dura 218 x 319mm 04 assinaturas com 100 folhas	15
89	UN	Livro protocolo de correspondência 153x216 mm com 100 folhas	10
90	PCT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO SORTIDO, NAS DIMENSÕES 14 X 22 MM. EMBALAGEM COM 5 MARCADORES SORTIDOS, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS CADA.	40



91	UN	MARCADOR PERMANENTE PARA CDS/DVDS, COM PONTA DUPLA, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA.	50
92	CX	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 180 G.	40
93	PCT	MINI CLIPES COLORIDOS N.º 5, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	5
94	UN	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA-LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES) ARAMADO, EM CORES VARIADAS.	25
95	PCT	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, NAS DIMENSÕES DE 200 X 275 MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	5
96	PCT	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA NAS DIMENSÕES DE 200 X 275 MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	5
97	UN	PAPEL AUTOADESIVO ESTAMPADO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 10 M.	3
98	UN	papel autoadesivo transparente 45cm x 25m	3
99	PCT	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 CORES	30
100	PCT	PAPEL CARBONO AZUL, DUPLA FACE NO TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	5
101	UN	PAPEL CARMEM/COLORSET EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	50
102	UN	PAPEL CARTÃO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	80
103	UN	PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM.	100
104	UN	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 X 75 CM.	50
105	UN	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 48 CM X 2 M.	100
106	UN	PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM.	50
107	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO DE 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, À PROVA D'ÁGUA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	20
108	UN	PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 48 X 60 CM.	50
109	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	30
110	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A3. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	100
111	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	1.000
112	RM	PAPEL SULFITE COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	50
113	UN	PASTA CATÁLOGO NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, COM PARAFUSOS METÁLICOS, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO E 100 ENVELOPES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 245 X 335 MM.	30
114	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 20 MM DE ALTURA.	80
115	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 245 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA.	100
116	UN	PASTA ENVELOPE VAI E VEM VERTICAL, EM POLIPROPILENO, COM FECHO DE ARRUELA E CORDÃO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 340 MM.	100
117	UN	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 MM DE COMPRIMENTO E 245 MM DE LARGURA.	30
118	UN	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO E 335 MM DE LARGURA.	300



119	PCT	PASTA GRAMPO COM TRILHO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO E 335 MM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	15
120	PCT	PASTA L NO TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 220 MM X 305 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	50
121	UN	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA.	10
122	UN	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA.	10
123	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA KRAFT, COM TRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO POR 360 MM DE LARGURA. CAIXA COM 50 UNIDADES, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	10
124	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128 GB E INTERFACE USB 2.0.	15
125	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB E INTERFACE USB 2.0.	30
126	CX	PERCEVEJO LATONADO DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5
127	uN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, NA COR PRETA, COM 2 FUIOS E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 CM DE COMPRIMENTO, 11,5 CM DE LARGURA E 8,7 CM DE ALTURA.	5
128	UN	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL, COM 1 FURO E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 6 FOLHAS.	10
129	UN	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL, NO TAMANHO A3, COM GAVETA PARA RESÍDUOS E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 20 FOLHAS.	1
130	UN	PILHA ALCALINA 9V.	10
131	UN	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	20
132	UN	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	20
133	UN	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, COM PONTA CHAFRADA VARIANDO DE 4,5 A 8 MM, EM CORES VARIADAS.	50
134	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 14.	10
135	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 4.	10
136	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 8.	10
137	UN	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA REDONDA VARIANDO DE 3 A 4 MM, EM CORES VARIADAS.	50
138	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, COM PONTA METÁLICA E POTÊNCIA DE 40 W, BIVOLT (110- 220V).	5
139	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, COM PONTA METÁLICA E POTÊNCIA DE 40 W, BIVOLT (110-220V).	5
140	UN	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES DE 50 X 100 CM E ESPESSURA DE 10 CM.	75
141	UN	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES DE 50 X 100 CM E ESPESSURA DE 2 CM.	25
142	UN	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES DE 50 X 100 CM E ESPESSURA DE 5 CM.	50
143	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO NO TAMANHO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES;	3
144	UN	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHO A3, EM MATERIAL E ESTRUTURA METÁLICA, COM TENSÃO DE 220 V, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 W E TEMPERATURA DE 100 A 200 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 51 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	2
145	UN	Prancheta acrílica, tamanho ofício, com prendedor inox.	30
146	CX	PRENDEDOR DE PAPEL DE 25 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
147	CX	PRENDEDOR DE PAPEL DE 51 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
148	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 120 X 90 CM	3
149	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 150 X 120 CM	2
150	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 90 X 60 CM	5



151	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 50 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 MM X 345 MM.	30
152	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 75 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 CM X 345 MM.	80
153	UN	Régua de acrílico 30 cm transparente reforçada	50
154	UN	ROLO DE TNT EM CORES VARIADAS, COM GRAMATURA DE 40 G/M <sup>2</sup> E DIMENSÕES DE 1,40 M X 50 M.	30
155	UN	ROLO DE TNT EM CORES VARIADAS, COM GRAMATURA DE 80 G/M <sup>2</sup> E DIMENSÕES DE 1,40 M X 50 M.	15
156	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 10 X 15 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5
157	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 25 X 35 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5
158	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, COM DIMENSÕES DE 40 X 60 CM. BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACOS PICOTADOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.	5
159	UN	TELA DE PINTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TECIDO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM.	20
160	UN	TESOURA DE PICOTAR COM CORTE ZIGUE- ZAGUE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23 CM.	5
161	UN	TESOURA DE USO GERAL COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM.	50
162	UN	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	80
163	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA, EM CAIXA COM 12 POTES DE 15 ML, DE CORES VARIADAS.	80
164	UN	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS. POTE CONTENDO 250 ML.	20
165	UN	TNT ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 40 G/M <sup>2</sup> E LARGURA DE 1,40 M.	100
166	UN	UMIDIFICADOR DE DEDO, EMBALAGEM COM 12 G.	10

**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** A minuta contratual conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1** Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

**4.2.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.2.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.3** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**4.3.1** Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

**4.4** Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostra.

**4.5** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640.116, em até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 7h às 11 h (horário de Brasília/DF) e/ou das 13 h às 17 h (horário de Brasília/DF), conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento.

**5.2** Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



**5.4** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.5** A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

**5.6** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.8** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.9** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da requisitante pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.10** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.11** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.12** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.13** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.14** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**6.8** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.1** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8.2** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.3** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.8.4** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**6.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** Os materiais de expediente serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os materiais de expediente poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1** o prazo de validade;

**7.9.2** a data da emissão;

**7.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;



**7.9.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5** o valor a pagar; e

**7.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12** A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.12.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.12.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**7.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

**8.2** O fornecimento do objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

**8.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.15** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.18 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.19** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.20** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.20.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**8.20.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.20.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.20.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.21** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

**8.22** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.23** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**8.24** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.24.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.24.1.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.24.1.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.24.1.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.25** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.25.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



**8.25.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.25.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.25.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.25.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.25.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**8.25.6.1** ata de fundação;

**8.25.6.2** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**8.25.6.3** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**8.25.6.4** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**8.25.6.5** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**8.25.6.6** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.25.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, e devidamente anexado aos autos.

**9.2** A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024):

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Piracanjuba/GO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Matheus Henrique Lima Ferreira  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Matrícula n.º 51495542

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cicerônia Pereira de Brito  
Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba/GO  
Decreto n.º 100/2024  
Matrícula n.º 1208351



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Processo Administrativo n.º:** 154975/2024.

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

**Objeto da Contratação:** Contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a ser pago com Fundo Municipal de Educação – FME.

**Vigência da Contratação:** 12 Meses.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra-se amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a qualificação e quantificação vinculadas a contratação vigente da Secretaria, sendo à Ata de Registro de Preço n.º 36/2023, do Pregão Eletrônico n.º 77/2023, do Processo Administrativo n.º 144078/2023.

Nesse sentido, como Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, se utilizará também o histórico das aquisições dos últimos 3 (três) anos, demandado, caso necessário, um aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva e melhor adaptação dos objetos.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação desejada pretende solucionar as necessidades seguintes:

- O atendimento diário das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, garantindo o bom funcionamento dos departamentos que compõem a estrutura organizacional. A rotina administrativa dos setores exige a impressão de documentos, elaboração de relatórios, a organização de reuniões e a comunicação interna e externa da Secretaria. Assim materiais como papeis, canetas, pastas, entre outros, são imprescindíveis para que essas tarefas sejam realizadas com eficiência e eficácia.
- O desenvolvimento de projetos educacionais, capacitações, programas e eventos voltados para a rede municipal, como: jornada pedagógica, concurso de redação, cursos de formação continuada, jogos estudantis, desfile cívico, feira de ciências, reuniões dos conselhos (Conselho Municipal de Educação; Conselho do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; Conselho de Alimentação Escolar;), Programa AlfaMais, Programa Aprender Valor, dentre outros. Assim, é necessário dispor de materiais adequados, que possibilitem o planejamento, a execução e a avaliação dos projetos e capacitações, assegurando as suas



continuidades, impactando diretamente na qualidade do serviço à comunidade escolar e, por extensão, à sociedade.

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o Instrumento Contratual para eventual e futura contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a necessidade indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os materiais de expediente deverão estar de acordo com as descrições contidas na coluna "Descrição/Especificação", da tabela contida no tópico "7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS", deste Estudo Técnico Preliminar.
- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e composições dos objetos à serem adquiridos.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos objetos, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- A CONTRATADA deverá repetir procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição dos objetos em desacordo com as condições pactuadas.
- A CONTRATADA deverá atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 99, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640.116, em até 10 (dez) dias úteis, nos horários das 7h às 11 h (horário de Brasília/DF) e/ou das 13 h às 17 h (horário de Brasília/DF), conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/Ordem de Fornecimento.

A Contratação deve considerar ainda as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projetos, uso de materiais não renováveis, fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

#### **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas com os seus pós e contras:



- A CONTRATADA deverá fornecer diretamente os materiais de expediente, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Os materiais de expediente deverão estar de acordo com as descrições contidas na coluna "Descrição/Especificação", da tabela contida no tópico "7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS", deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, atendendo as necessidades das Unidades Escolares Municipais e da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e demais especificidades do objeto.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Und	Descrição	Qtd
01	UN	AGENDA PERMANENTE EM ESPIRAL, COM CAPA DURA E LISA, EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 160 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE ALTURA.	30
02	CX	Alfinete com cabeça colorida p/ mural caixa com 100 un.	15
03	CX	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 29, UTILIZADO EM MURAL. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	15
04	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO.	5
05	UN	APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO RÍGIDO, RETANGULAR C/ DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	80
06	UN	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM DE COMPRIMENTO, 13,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	100



07	UN	BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE LETRA, NAS CORES DOURADO, PRATA E/OU ROSE, COM 1 M DE ALTURA.	50
08	UN	BALÃO METALIZADO NO FORMATO DE NÚMERO, NAS CORES DOURADO, PRATA E/OU ROSE, COM 1 M DE ALTURA.	10
09	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS N.º 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	150
10	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS TIPO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	25
11	PCT	BALÕES METALIZADOS REDONDOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS N.º 09, PACOTE COM NO MÍNIMO	80
12	PCT	BASTÃO DE COLA SILICONADA FINA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE, PACOTE COM 500 G.	15
13	PCT	BASTÃO DE COLA SILICONADA GROSSA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE, PACOTE COM 500 G.	15
14	UN	Bloco autoadesivo 38x50 mm cores variadas com 100 folhas	75
15	UN	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 MM, EM CORES VARIADAS, COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS.	75
16	UN	Bloco autoadesivo 76 x 76 mm cores variadas com 100 folhas	75
17	UN	BLOCO DE PAPEL COM GRAMATURA DE 140 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, NA COR BRANCA. BLOCO COM 20 FOLHAS.	150
18	UN	Bobina de papel pardo 60cm x 200 m	2
19	UN	Borracha escolar, branca, atóxica, com capa protetora	100
20	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 48 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM COMPRIMENTO E 270 MM DE LARGURA.	50
21	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 96 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 MM DE COMPRIMENTO E 200 MM DE LARGURA.	50
22	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 96 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM DE COMPRIMENTO E 270 MM DE LARGURA.	150
23	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 275 MM DE COMPRIMENTO E 200 MM DE LARGURA.	30
24	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA COM DUAS BANDEJAS, EM ACRÍLICO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO, 36,5 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	10
25	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA COM TRÊS BANDEJAS, EM ACRÍLICO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 CM DE COMPRIMENTO, 36,5 CM DE LARGURA E 21 CM DE ALTURA.	15
26	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA COM UMA BANDEJA, EM ACRÍLICO CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5 CM DE COMPRIMENTO, 36,5 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA.	5
27	UN	CALCULADORA DE MESA COM VISOR AMPLO E INCLINADO DE 12 DÍGITOS E TECLAS EXTRAGRANDES, EM CORES VARIADAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (BATERIA E SOLAR) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 15,9 CM DE LARGURA E 4,4 CM DE ALTURA.	20
28	UN	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA E COM VOLUME DE NO MÍNIMO 7 ML.	50
29	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA, COM ESPESSURA DE LINHA DE 0,7 MM, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20
30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA, COM ESPESSURA DE LINHA DE 1,0 MM, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	20
31	CX	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA MACIA, EM CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
32	CX	CANETINHA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM COM 12 CORES.	80
33	PCT	CAPA PLÁSTICA CRISTAL TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3
34	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 10/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
35	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 3/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15



36	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
37	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	15
38	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	50
39	UN	COLA BRANCA ATÓXICA LÍQUIDA, 1 KG.	5
40	UN	COLA BRANCA ATÓXICA LÍQUIDA, 90 G.	30
41	CX	COLA COLORIDA COM PESO LÍQUIDO DE 23 G, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	30
42	UN	cola em bastão 40g	30
43	UN	COLA GLITTER COM PESO LÍQUIDO DE 23 G, EM CORES VARIADAS.	30
44	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, 90 G.	50
45	PCT	CONTRACAPA PLÁSTICA TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÃO, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3
46	UN	CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CORDÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM LARGURA.	150
47	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NA COR AMARELO, RESISTENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	5
48	UN	ENVELOPE DE PAPEL DO TIPO SACO NA COLORAÇÃO OURO, TAMANHO A4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA;	250
49	UN	ENVELOPE DE PAPEL DO TIPO SACO NA COLORAÇÃO OURO, TAMANHO OFICIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM DE COMPRIMENTO E 34 CM DE LARGURA.	150
50	UN	ENVELOPE PEQUENO DE PAPEL, EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA.	150
51	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 17 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	2
52	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 33 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	2
53	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 50 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	5
54	PCT	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, TAMANHO DE 9 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	2
55	UN	ESTILETE COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA INOXIDÁVEL DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	15
56	UN	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO, 12 MM, CORES VARIADAS. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 210 ETIQUETAS.	10
57	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	20
58	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 18 MM X 50 M.	50
59	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 48 MM X 50 M.	50
60	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRÍLICA, COM 2 M DE COMPRIMENTO.	50
61	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 18 MM X 50 M.	25
62	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48 MM X 100 M.	50
63	UN	Fitolhos cores variadas, tamanho 0,5 mm x 50 m	10
64	UN	FOLHA/PLACA DE EVA ATOALHADO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 48 CM.	100
65	UN	FOLHA/PLACA DE EVA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	300
66	UN	FOLHA/PLACA DE EVA LISO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	300
67	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA ATÉ 10 FOLHAS, COM CORTES EM TIRAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS E VOLTAGEM DE 220 V.	2
68	CX	GIZ DE CERA 12 CORES	50
69	UN	GLITTER EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 3G.	15
70	UN	GRAFITE DE 0,7 MM EM TUBO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	50
71	UN	GRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS, COM BASE EMBORRACHADA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24.	3



72	UN	GRAMPEADOR EM METAL, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/08, 24/06 E 26/06.	30
73	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3
74	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3
75	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/17, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	3
76	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/24, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	3
77	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	3
78	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 24/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15
79	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	15
80	CX	GRAMPO TRANÇADO N.º 1. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
81	PCT	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO DE 80 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	20
82	PCT	LÂMINA DE 18 MM PARA ESTILETE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	10
83	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO OU RENDENDO, CAIXA COM 24 CORES	75
84	UN	LÁPIS N.º 2 COM ESCRITA PRETA, HEXAGONAL OU REDONDO, COM BORRACHA.	400
85	UN	LAPISEIRA COM PONTA DE METAL DE 0,7 MM E BORRACHA ACOPLADA, EM CORES VARIADAS.	30
86	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 100fls, sem margem.	15
87	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 50fls, sem margem.	15
88	UN	Livro de ponto pautado capa dura 218 x 319mm 04 assinaturas com 100 folhas	15
89	UN	Livro protocolo de correspondência 153x216 mm com 100 folhas	10
90	PCT	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO SORTIDO, NAS DIMENSÕES 14 X 22 MM. EMBALAGEM COM 5 MARCADORES SORTIDOS, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS CADA.	40
91	UN	MARCADOR PERMANENTE PARA CDS/DVDS, COM PONTA DUPLA, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA.	50
92	CX	MASSINHA DE MODELAR COM 12 CORES, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 180 G.	40
93	PCT	MINI CLIPES COLORIDOS N.º 5, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	5
94	UN	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA-LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES) ARAMADO, EM CORES VARIADAS.	25
95	PCT	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, NAS DIMENSÕES DE 200 X 275 MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	5
96	PCT	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA NAS DIMENSÕES DE 200 X 275 MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	5
97	UN	PAPEL AUTOADESIVO ESTAMPADO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM X 10 M.	3
98	UN	papel autoadesivo transparente 45cm x 25m	3
99	PCT	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 CORES	30
100	PCT	PAPEL CARBONO AZUL, DUPLA FACE NO TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	5
101	UN	PAPEL CARMEM/COLORSET EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	50
102	UN	PAPEL CARTÃO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	80
103	UN	PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM.	100
104	UN	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 X 75 CM.	50
105	UN	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 48 CM X 2 M.	100
106	UN	PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM.	50
107	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO DE 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, À PROVA D'ÁGUA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	20
108	UN	PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 48 X 60 CM.	50



109	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 180 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	30
110	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A3. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	100
111	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	1.000
112	RM	PAPEL SULFITE COLORIDO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	50
113	UN	PASTA CATÁLOGO NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, COM PARAFUSOS METÁLICOS, VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO E 100 ENVELOPES, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 245 X 335 MM.	30
114	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 20 MM DE ALTURA.	80
115	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 245 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA.	100
116	UN	PASTA ENVELOPE VAI E VEM VERTICAL, EM POLIPROPILENO, COM FECHO DE ARRUELA E CORDÃO, NO TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 340 MM.	100
117	UN	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180 MM DE COMPRIMENTO E 245 MM DE LARGURA.	30
118	UN	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO E 335 MM DE LARGURA.	300
119	PCT	PASTA GRAMPO COM TRILHO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO E 335 MM DE LARGURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	15
120	PCT	PASTA L NO TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 220 MM X 305 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	50
121	UN	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA.	10
122	UN	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA.	10
123	CX	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA KRAFT, COM TRILHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO POR 360 MM DE LARGURA. CAIXA COM 50 UNIDADES, ACOMPANHA GRAMOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS.	10
124	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128 GB E INTERFACE USB 2.0.	15
125	UN	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB E INTERFACE USB 2.0.	30
126	CX	PERCEVEJO LATONADO DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5
127	uN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, NA COR PRETA, COM 2 FUROS E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 CM DE COMPRIMENTO, 11,5 CM DE LARGURA E 8,7 CM DE ALTURA.	5
128	UN	PERFURADOR DE PAPEL TIPO ALICATE, EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL, COM 1 FURO E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 6 FOLHAS.	10
129	UN	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL, NO TAMANHO A3, COM GAVETA PARA RESÍDUOS E CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 20 FOLHAS.	1
130	UN	PILHA ALCALINA 9V.	10
131	UN	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	20
132	UN	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	20
133	UN	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, COM PONTA CHAFRADA VARIANDO DE 4,5 A 8 MM, EM CORES VARIADAS.	50
134	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 14.	10
135	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 4.	10
136	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 8.	10



137	UN	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA REDONDA VARIANDO DE 3 A 4 MM, EM CORES VARIADAS.	50
138	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, COM PONTA METÁLICA E POTÊNCIA DE 40 W, BIVOLT (110- 220V).	5
139	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, COM PONTA METÁLICA E POTÊNCIA DE 40 W, BIVOLT (110-220V).	5
140	UN	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES DE 50 X 100 CM E ESPESSURA DE 10 CM.	75
141	UN	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES DE 50 X 100 CM E ESPESSURA DE 2 CM.	25
142	UN	PLACA DE ISOPOR COM DIMENSÕES DE 50 X 100 CM E ESPESSURA DE 5 CM.	50
143	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO NO TAMANHO A3, PACOTE COM 100 UNIDADES;	3
144	UN	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHO A3, EM MATERIAL E ESTRUTURA METÁLICA, COM TENSÃO DE 220 V, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 W E TEMPERATURA DE 100 A 200 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 51 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 12 CM DE ALTURA.	2
145	UN	Prancheta acrílico, tamanho ofício, com prendedor inox.	30
146	CX	PRENDEDOR DE PAPEL DE 25 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
147	CX	PRENDEDOR DE PAPEL DE 51 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20
148	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 120 X 90 CM	3
149	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 150 X 120 CM	2
150	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 90 X 60 CM	5
151	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 50 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 MM X 345 MM.	30
152	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 75 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 CM X 345 MM.	80
153	UN	Régua de acrílico 30 cm transparente reforçada	50
154	UN	ROLO DE TNT EM CORES VARIADAS, COM GRAMATURA DE 40 G/M <sup>2</sup> E DIMENSÕES DE 1,40 M X 50 M.	30
155	UN	ROLO DE TNT EM CORES VARIADAS, COM GRAMATURA DE 80 G/M <sup>2</sup> E DIMENSÕES DE 1,40 M X 50 M.	15
156	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 10 X 15 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5
157	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE NAS DIMENSÕES 25 X 35 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	5
158	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, COM DIMENSÕES DE 40 X 60 CM. BOBINA COM 500 UNIDADES DE SACOS PICOTADOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.	5
159	UN	TELA DE PINTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TECIDO 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES DE 30 X 40 CM.	20
160	UN	TESOURA DE PICOTAR COM CORTE ZIGUE- ZAGUE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23 CM.	5
161	UN	TESOURA DE USO GERAL COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM.	50
162	UN	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	80
163	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA, EM CAIXA COM 12 POTES DE 15 ML, DE CORES VARIADAS.	80
164	UN	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS. POTE CONTENDO 250 ML.	20
165	UN	TNT ESTAMPADO, COM GRAMATURA DE 40 G/M <sup>2</sup> E LARGURA DE 1,40 M.	100
166	UN	UMIDIFICADOR DE DEDO, EMBALAGEM COM 12 G.	10

Os quantitativos referentes a aquisição dos materiais de expediente foram baseados nos seguintes critérios:



- Para os novos materiais de expediente adicionados à essa futura contratação e para aqueles que já não apresentam mais saldo de acordo com o relatório totalizador da contratação vigente (Ata de Registro de Preço n.º 36/2023, do Pregão Eletrônico n.º 77/2023, do Processo Administrativo n.º 144078/2023), foi realizado um planejamento pelo Departamento de Compras, a qual estabelece um quantitativo dos respectivos objetos para que sejam contemplados durante toda a vigência do novo contrato.
- Para os materiais de expediente da contratação vigente (Ata de Registro de Preço n.º 36/2023, do Pregão Eletrônico n.º 77/2023, do Processo Administrativo n.º 144078/2023) que apresentam saldo de acordo com seu relatório totalizador, foi realizado um planejamento pelo Departamento de Compras, a qual estabelece uma diminuição ou permanência dos quantitativos dos itens, para que os mesmos sejam contemplados durante toda a vigência do novo contrato.

Tais descrições e quantitativos terão como intuito, visar uma contratação consciente, sem estoque desnecessário, com o objetivo de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

## **8. ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, será realizada nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades dos presentes objetos a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a viabilidade da futura contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, não apresenta outras contratações interdependentes que afete a sua execução.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a Contratação os seguintes resultados:



- Em relação à eficácia: a contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.
- Quanto à eficiência: o atendimento diário das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO e o desenvolvimento de projetos educacionais, capacitações, programas e eventos voltados para a rede municipal.

Com a contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja a meta é a obtenção da melhor relação custo benéfico, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.

## **12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Os impactos ambientais ligados aos materiais de expediente podem estar associados tanto ao processo de fabricação quanto à geração de resíduos de embalagem pós-consumo, ao uso dos produtos e à produção de efluentes.

A produção de itens como papel, canetas e lápis demanda intensamente recursos naturais, incluindo a extração de madeira para papel, a mineração de metais para componentes de canetas, e o uso de derivados do petróleo para plásticos e tintas. Esses processos contribuem para a degradação dos ecossistemas, o desmatamento e o esgotamento de recursos não renováveis.

As empresas devem estar atentas às práticas de mitigação dos impactos na produção e às leis e resoluções que orientam a fabricação sustentável dessas atividades.

É fundamental que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus equivalentes. Além disso, os produtos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Em face da necessidade da contratação de empresas aptas no fornecimento eventual e sob demanda de materiais de expediente, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



**15. ANEXOS**

- Relatório totalizador da Ata de Registro de Preço n.º 36/2023, do Pregão Eletrônico n.º 77/2023, do Processo Administrativo n.º 144078/2023.

**16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Matheus Henrique Lima Ferreira  
Diretor do Departamento de Compras da  
Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO  
Matrícula n.º 51495542



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** A Secretaria Municipal de Saúde necessita de aquisição materiais de expedientes, para as Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano exercício de 2024, da Atenção Básica, CAPS, PAB, SAMU, EMAD, CEO, VISA, NASF, Centro Clínico de Especialidades pelo período de 12 meses.

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
1	UN	Adesivo branco refletivo 45m x 1,24m	330
2	UN	AGENDA DIÁRIA ANUAL, COM CAPA EM CORO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EVITA QUE MOLHE AS FOLHAS. WIRE-O REFORÇADO PARA QUE AS FOLHAS NÃO SE RASGUEM. COR PRETA 14X22CM.	100
3	CX	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 29, UTILIZADO EM MURAL. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	50
4	UN	Almofada para carimbo nº 36, 7cmx11cm (azul/preta).	30
5	UN	APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO RÍGIDO, RETANGULAR C/ DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	180
6	UN	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM DE COMPRIMENTO, 13,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	60
7	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS N.º 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	600
8	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS TIPO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	100
9	UN	Barbante de algodão fio nº 08, rolo 500g, cru.	50
10	PCT	BASTÃO DE COLA SILICONADA FINA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE, PACOTE COM 500 G.	70
11	UN	BATERIA 3V CR 2032	200
12	UN	Bateria 9V p/ Detector Fetal	200
13	UN	Borracha escolar, branca, atóxica, com capa protetora	360
14	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 48 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM COMPRIMENTO E 270 MM DE LARGURA.	80
15	UN	CALCULADORA DE MESA COM VISOR AMPLO E INCLINADO DE 12 DÍGITOS E TECLAS EXTRAGRANDES, EM CORES VARIADAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (BATERIA E SOLAR) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 15,9 CM DE LARGURA E 4,4 CM DE ALTURA.	50
16	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA, COM ESPESSURA DE LINHA DE 0,7 MM, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	240
17	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE, 2.0MM, COR PRETA.	90
18	CX	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA MACIA, EM CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30
19	UN	Caneta para retroprojeter, escrita fina, ponta média, corpo de plástico, cores variadas.	30
20	UN	Caneta para tecido, cores variadas.	20
21	CX	CANETINHAS COLORIDAS COM 24 CORES	30
22	PCT	Carbono manual azul A4 de uma face com 100 und	20



23	UN	CD-rw, virgem recarregável, gravação a 24x650mb. Áudio lacrado com estojo plástico individual, capacidade para armazenamento de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio, velocidade de gravação de até 24x, capacidade máxima de gravação.	5.000
24	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 10/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	60
25	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	50
26	UN	COLA BRANCA ATÓXICA LÍQUIDA, 1 KG.	30
27	CX	COLA COLORIDA COM PESO LÍQUIDO DE 23 G, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	40
28	UN	Cola líquida branca escolar 40g.	40
29	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, 90 G.	60
30	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, 18 ML, ATÓXICO	150
31	UN	Crachá de Plástico 15x12 cm, com cordão.	150
32	UN	DISPLAY ACRÍLICO A4 COM DUPLA FACE	200
33	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NA COR AMARELO, RESISTENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	40
34	UN	Envelope branco para papel sulfite A4 30cmx23cm.	300
35	UN	Envelope de papel branco 11 x 22 cm.	300
36	UN	ENVELOPE DE PAPEL DO TIPO SACO NA COLORAÇÃO OURO, TAMANHO A4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA;	250
37	UN	Envelope pardo 25 x 18 cm	300
38	UN	Envelope pardo 37 x 47 cm	150
39	UN	ESTILETE COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA INOXIDÁVEL DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	100
40	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	40
41	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 18 MM X 50 M.	50
42	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 48 MM X 50 M.	180
43	UN	Fita adesiva dupla face polipropileno 19mm x 30 m com adesivo acrílico.	80
44	UN	Fita adesiva, transparente, 12 mm x 50m.	80
45	UN	Fita adesiva, transparente, 45 mm x 45m.	50
46	UN	Fita para empacotamento, 45 mm x 45m.	100
47	UN	Fitilhos cores variadas, tamanho 0,5 mm x 50 m	80
48	UN	FOLHA/PLACA DE EVA ATOALHADO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 48 CM.	200
49	UN	FOLHA/PLACA DE EVA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	400
50	UN	FOLHA/PLACA DE EVA LISO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	400
51	UN	Grampeador profissional manual com capacidade de grampear 100 folhas de papel, com apoio emborrachado.	10
52	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, 26/6, 25 FOLHAS	80
53	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	120
54	PCT	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO DE 80 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	25
55	CX	LÁPIS DE CERA COLORIDO, CAIXA 12 CORES	20
56	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO OU RENDENDO, CAIXA COM 24 CORES	30
57	UN	LÁPIS N.º 2 COM ESCRITA PRETA, HEXAGONAL OU REDONDO, COM BORRACHA.	1.000
58	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 100fls, sem margem.	200
59	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 50fls, sem margem.	250
60	UN	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA FARMÁCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 COM 100 FOLHAS	10
61	UN	Livro protocolo de correspondência 153x216 mm com 100 folhas	50
62	UN	Organizador de mesa A4 bandeja arquivo com 3 camadas em acrílico.	30
63	PCT	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 CORES	100
64	UN	Papel canson branco 140g A4 (210mmx297mm) 20 folhas	80



65	UN	PAPEL CARMEM/COLORSET EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	70
66	UN	PAPEL CARTÃO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	70
67	UN	PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM.	100
68	UN	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 X 75 CM.	70
69	UN	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 48 CM X 2 M.	150
70	UN	PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM.	70
71	UN	PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 48 X 60 CM.	70
72	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	2.000
73	RM	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, (PAPEL OFÍCIO) COM 500FLS.	50
74	UN	Pasta catálogo A4, jumbo, com 50 envelopes plásticos cor preta.	70
75	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 20 MM DE ALTURA.	150
76	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 245 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA.	25
77	UN	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO E 335 MM DE LARGURA.	120
78	PCT	PASTA L NO TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 220 MM X 305 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	350
79	UN	Pasta plástica com alças, 70x50cm.	35
80	UN	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA.	100
81	UN	PASTA SONFONADA 26 CM X 12 CM	30
82	UN	Pasta suspensa plastificada, com trilho de plástico.	280
83	UN	Peça TNT azul com 50 metros (azul royal)	10
84	UN	Pen Drive 16 GB.	50
85	CX	PERCEVEJO LATONADO DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40
86	UN	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para furar 30 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia	15
87	UN	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	700
88	UN	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	1150
89	UN	PILHA ALCALINA C MÉDIA	250
90	UN	Pincel 141 nº 18 (chato)	20
91	UN	Pincel 141 nº 20 (chato)	20
92	UN	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, COM PONTA CHAFRADA VARIANDO DE 4,5 A 8 MM, EM CORES VARIADAS.	100
93	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 14.	20
94	UN	PINCEL PARA PINTURA LONGO REDONDO Nº 20	20
95	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, COM PONTA METÁLICA E POTÊNCIA DE 40 W, BIVOLT (110- 220V).	35
96	UN	Placas de isopor 1 m x 50 cm, 1,5 cm de espessura.	100
97	UN	Prancheta de madeira, tamanho ofício, com prendedor inox.	80
98	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 90 X 60 CM	10
99	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 50 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 MM X 345 MM.	100



100	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 75 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 CM X 345 MM.	250
101	UN	Régua de acrílico 30 cm transparente reforçada	80
102	UN	Rolos de TNT de 50mts cada, cor vinho	10
103	UN	TESOURA DE PICOTAR COM CORTE ZIGUE- ZAGUE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23 CM.	20
104	UN	TESOURA DE USO GERAL COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM.	60
105	UN	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	50
106	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA, EM CAIXA COM 12 POTES DE 15 ML, DE CORES VARIADAS.	10
107	UN	Tinta para carimbo de borracha à base resinas, água glicóis e corantes, cores variadas, embalagem com 40 ml.	30
108	UN	TNT amarelo bandeira 50 m	10
109	UN	tnt branco rolo de 50m	10
110	UN	TNT liso dourado rolo com 50 mt	10
111	UN	TNT liso preto rolo com 50 mt	10
112	UN	tnt rosa rolo de 50m	10
113	UN	TNT verde bandeira 50 m	10
114	UN	TNT vermelho, 50m	10
115	UN	UMIDIFICADOR DE DEDO, EMBALAGEM COM 12 G.	200

**1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5** A minuta contratual conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1** Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

**4.1.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**4.1.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto 120, centro Piracanjuba/Go, em até 15 (quinze) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**5.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (meses) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.4** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.5** Os materiais de expedientes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**5.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais de expedientes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da requisitante pelo Contratado.



**5.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar materiais de expedientes equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.9** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.8.1** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**6.8.2** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.8.3** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

**6.8.4** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

**6.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

**6.9.1** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** Os materiais de expedientes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** os materiais de expedientes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais de expedientes e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**7.8** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.9.1** o prazo de validade;

**7.9.2** a data da emissão;

**7.9.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.9.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.9.5** o valor a pagar; e

**7.9.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12** A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.12.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.12.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**7.16** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.19** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.22** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pretão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** O fornecimento do objeto será parcelado.

**8.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.5** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**8.13** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**8.19** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.21** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.22** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.22.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.22.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.22.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.22.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.23** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação. patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total da contratação.

**8.24** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.25** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.26** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.27.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.27.1.1** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.27.1.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**8.27.1.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.28** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.28.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.28.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.28.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.28.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.28.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.28.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**8.28.6.1** ata de fundação;

**8.28.6.2** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**8.28.6.3** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**8.28.6.4** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**8.28.6.5** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**8.28.6.6** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.28.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, e devidamente anexado aos autos.

**9.2** A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**10.2** A contratação será atendida pela seguinte conforme dotação orçamentária vigente.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracanjuba/GO, aos 02 do mês de setembro de 2024.

Vanessa Melo de Oliveira  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Matrícula nº 51495052

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 51495545



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO IV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo Administrativo nº:

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: aquisição materiais de expedientes, para as Unidades de Saúde ligadas a Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano exercício de 2024

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva.

**3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Justificativa da Viabilidade:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir material de expediente e de papelaria para atender as demandas das unidades de saúde e assim melhor atender os pacientes. As unidades necessitam destes materiais para eventos, campanhas de vacinação, divulgações de saúde do Homem e da mulher e também no dia a dia, para a formulação de fichas de atendimento, preenchimento de receitas, impressão de documentos, xerox, etc.

Por ser um órgão que utiliza materiais de expediente em grande número é necessário que se realize uma licitação.

- Justifica-se ainda que os quantitativos de alguns itens baseiam-se nos uso das Unidades de Saúde (PSF's e Centro de Saúde), Centro Clínico de Especialidades, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, CAPS, CEO, EMAD, SAMU.

- É válido ressaltar que são atendidos vários pacientes por dia, e devemos zelar pelo bom atendimento e pela agilidade



A aquisição destes materiais de expediente será de suma importância para as unidades supracitadas, as unidades necessitam destes materiais para eventos, campanhas de vacinação, divulgações de saúde do Homem e da mulher e também no dia a dia, para a formulação de fichas de atendimento, preenchimento de receitas, impressão de documentos, xerox, etc.

#### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os materiais de expediente deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais de expediente.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento materiais de expedientes, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

#### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

O contratado deverá fornecer diretamente materiais de expediente, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer materiais de expediente produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais de expediente objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é: A solução proposta envolve a aquisição materiais de expedientes para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto

#### 7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Und	Descrição	Qtd
1	UN	Adesivo branco refletivo 45m x 1,24m	330
2	UN	AGENDA DIÁRIA ANUAL, COM CAPA EM CORO ECOLÓGICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EVITA QUE MOLHE AS FOLHAS. WIRE-O REFORÇADO PARA QUE AS FOLHAS NÃO SE RASQUEM. COR PRETA 14X22CM.	100
3	CX	ALFINETE EM AÇO INOXIDÁVEL N.º 29, UTILIZADO EM MURAL. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 50 G.	50
4	UN	Almofada para carimbo nº 36, 7cmx11cm (azul/preta).	30
5	UN	APONTADOR SIMPLES, PLÁSTICO RÍGIDO, RETANGULAR C/ DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	180
6	UN	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 CM DE COMPRIMENTO, 13,5 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA.	60
7	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS N.º 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	600
8	PCT	BALÕES LISOS DE ÚNICA COR E/OU SORTIDOS TIPO LINGUIÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	100
9	UN	Barbante de algodão fio nº 08, rolo 500g, cru.	50
10	PCT	BASTÃO DE COLA SILICONADA FINA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE, PACOTE COM 500 G.	70
11	UN	BATERIA 3V CR 2032	200
12	UN	Bateria 9V p/ Detector Fetal	200
13	UN	Borracha escolar, branca, atóxica, com capa protetora	360
14	UN	CADERNO BROCHURA COM CAPA DURA, EM CORES VARIADAS, COM 48 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 MM COMPRIMENTO E 270 MMDE LARGURA.	80
15	UN	CALCULADORA DE MESA COM VISOR AMPLO E INCLINADO DE 12 DÍGITOS E TECLAS EXTRAGRANDES, EM CORES VARIADAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO	50



		DUPLA (BATERIA E SOLAR) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 15,9 CM DE LARGURA E 4,4 CM DE ALTURA.	
16	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA FINA, COM ESPESSURA DE LINHA DE 0,7 MM, NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	240
17	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE, 2.0MM, COR PRETA.	90
18	CX	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA MACIA, EM CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30
19	UN	Caneta para retroprojeter, escrita fina, ponta média, corpo de plástico, cores variadas.	30
20	UN	Caneta para tecido, cores variadas.	20
21	CX	CANETINHAS COLORIDAS COM 24 CORES	30
22	PCT	Carbono manual azul A4 de uma face com 100 und	20
23	UN	CD-rw, virgem recarregável, gravação a 24x650mb. Áudio lacrado com estojo plástico individual, capacidade para armazenamento de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio, velocidade de gravação de até 24x, capacidade máxima de gravação.	5.000
24	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 10/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	60
25	CX	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 500 G.	50
26	UN	COLA BRANCA ATÓXICA LÍQUIDA, 1 KG.	30
27	CX	COLA COLORIDA COM PESO LÍQUIDO DE 23 G, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	40
28	UN	Cola líquida branca escolar 40g.	40
29	UN	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR, 90 G.	60
30	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, 18 ML, ATÓXICO	150
31	UN	Crachá de Plástico 15x12 cm, com cordão.	150
32	UN	DISPLAY ACRÍLICO A4 COM DUPLA FACE	200
33	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA NA COR AMARELO, RESISTENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	40
34	UN	Envelope branco para papel sulfite A4 30cmx23cm.	300
35	UN	Envelope de papel branco 11 x 22 cm.	300
36	UN	ENVELOPE DE PAPEL DO TIPO SACO NA COLORAÇÃO OURO, TAMANHO A4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA;	250
37	UN	Envelope pardo 25 x 18 cm	300
38	UN	Envelope pardo 37 x 47 cm	150
39	UN	ESTILETE COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA INOXIDÁVEL DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	100
40	UN	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOXIDÁVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	40
41	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 18 MM X 50 M.	50
42	UN	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 48 MM X 50 M.	180
43	UN	Fita adesiva dupla face polipropileno 19mm x 30 m com adesivo acrílico.	80
44	UN	Fita adesiva, transparente, 12 mm x 50m.	80
45	UN	Fita adesiva, transparente, 45 mm x 45m.	50
46	UN	Fita para empacotamento, 45 mm x 45m.	100
47	UN	Fitilhos cores variadas, tamanho 0,5 mm x 50 m	80
48	UN	FOLHA/PLACA DE EVA ATOALHADO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 48 CM.	200
49	UN	FOLHA/PLACA DE EVA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	400
50	UN	FOLHA/PLACA DE EVA LISO, EM CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40 X 60 CM.	400
51	UN	Grampeador profissional manual com capacidade de grampear 100 folhas de papel, com apoio emborrachado.	10
52	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, 26/6, 25 FOLHAS	80
53	CX	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	120



54	PCT	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO DE 80 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	25
55	CX	LÁPIS DE CERA COLORIDO, CAIXA 12 CORES	20
56	CX	LÁPIS DE COR SEXTAVADO OU RENDENDO, CAIXA COM 24 CORES	30
57	UN	LÁPIS N.º 2 COM ESCRITA PRETA, HEXAGONAL OU REDONDO, COM BORRACHA.	1.000
58	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 100fls, sem margem.	200
59	UN	Livro ata pautado, capa dura, com 50fls, sem margem.	250
60	UN	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA FARMÁCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA 344/98 COM 100 FOLHAS	10
61	UN	Livro protocolo de correspondência 153x216 mm com 100 folhas	50
62	UN	Organizador de mesa A4 bandeja arquivo com 3 camadas em acrílico.	30
63	PCT	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, PACOTE COM 25 CORES	100
64	UN	Papel canson branco 140g A4 (210mmx297mm) 20 folhas	80
65	UN	PAPEL CARMEM/COLORSET EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	70
66	UN	PAPEL CARTÃO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 66 CM.	70
67	UN	PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM.	100
68	UN	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 85 X 75 CM.	70
69	UN	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 48 CM X 2 M.	150
70	UN	PAPEL DE SEDA EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM.	70
71	UN	PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 48 X 60 CM.	70
72	RM	PAPEL SULFITE BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (RESMA).	2.000
73	RM	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2, (PAPEL OFÍCIO) COM 500FLS.	50
74	UN	Pasta catálogo A4, jumbo, com 50 envelopes plásticos cor preta.	70
75	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 20 MM DE ALTURA.	150
76	UN	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 245 MM DE COMPRIMENTO, 335 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA.	25
77	UN	PASTA FINA COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 MM DE COMPRIMENTO E 335 MM DE LARGURA.	120
78	PCT	PASTA L NO TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 220 MM X 305 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	350
79	UN	Pasta plástica com alças, 70x50cm.	35
80	UN	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR CRISTAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE LARGURA.	100
81	UN	PASTA SONFONADA 26 CM X 12 CM	30
82	UN	Pasta suspensa plastificada, com trilho de plástico.	280
83	UN	Peça TNT azul com 50 metros (azul royal)	10
84	UN	Pen Drive 16 GB.	50
85	CX	PERCEVEJO LATONADO DOURADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40
86	UN	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para furar 30 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia	15
87	UN	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	700
88	UN	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	1150
89	UN	PILHA ALCALINA C MÉDIA	250
90	UN	Pincel 141 nº 18 (chato)	20
91	UN	Pincel 141 nº 20 (chato)	20



92	UN	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL, COM PONTA CHAFRADA VARIANDO DE 4,5 A 8 MM, EM CORES VARIADAS.	100
93	UN	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS E CABO CURTO, TAMANHO 14.	20
94	UN	PINCEL PARA PINTURA LONGO REDONDO Nº 20	20
95	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, COM PONTA METÁLICA E POTÊNCIA DE 40 W, BIVOLT (110- 220V).	35
96	UN	Placas de isopor 1 m x 50 cm, 1,5 cm de espessura.	100
97	UN	Prancheta de madeira, tamanho ofício, com prendedor inox.	80
98	UN	QUADRO DE AVISO EM FELTRO, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 90 X 60 CM	10
99	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 50 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 MM X 345 MM.	100
100	UN	REGISTRADORA AZ NO TAMANHO OFÍCIO, COM LOMBADA DE 75 MM, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES DE 285 CM X 345 MM.	250
101	UN	Régua de acrílico 30 cm transparente reforçada	80
102	UN	Rolos de TNT de 50mts cada, cor vinho	10
103	UN	TESOURA DE PICOTAR COM CORTE ZIGUE- ZAGUE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 23 CM.	20
104	UN	TESOURA DE USO GERAL COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM.	60
105	UN	TESOURA ESCOLAR COM CABO DE PLÁSTICO EM CORES VARIADAS E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM.	50
106	CX	TINTA GUACHE ATÓXICA, EM CAIXA COM 12 POTES DE 15 ML, DE CORES VARIADAS.	10
107	UN	Tinta para carimbo de borracha à base resinas, água glicóis e corantes, cores variadas, embalagem com 40 ml.	30
108	UN	TNT amarelo bandeira 50 m	10
109	UN	tnt branco rolo de 50m	10
110	UN	TNT liso dourado rolo com 50 mt	10
111	UN	TNT liso preto rolo com 50 mt	10
112	UN	tnt rosa rolo de 50m	10
113	UN	TNT verde bandeira 50 m	10
114	UN	TNT vermelho, 50m	10
115	UN	UMIDIFICADOR DE DEDO, EMBALAGEM COM 12 G.	200

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios, são as unidades de medida parametrizadas para compras no território nacional.

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição de materiais de expedientes, para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípua do ano em curso da Secretaria Municipal de Saúde e também seus departamentos vinculados.

Os materiais de expedientes e quantitativos estão descritos no Termo de Referência distribuído em **115 itens**.

#### **8 - ESTIMATIVA DE VALORES**

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: será realizado pelo Departamento de



compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, nos moldes estipulado no art. 23, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

#### **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores, já que são produtos utilizados nas atividades diárias da presente Secretaria, bem como nos Programas e Projetos Federais desenvolvidos.

#### **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e o fornecimento dos materiais em tela, na Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com fornecimento de materiais de expediente buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

#### **12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, materiais de expedientes, adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

#### **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Os principais impactos ambientais de materiais de expedientes adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Justificativa da Viabilidade:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir material de expediente e de papelaria para atender as demandas das unidades de saúde e assim melhor atender os pacientes. As unidades necessitam destes materiais para eventos, campanhas de vacinação, divulgações de saúde do Homem e da mulher e também no dia a dia, para a formulação de fichas de atendimento, preenchimento de receitas, impressão de documentos, xerox, etc.

Por ser um órgão que utiliza materiais de expediente em grande número é necessário que se realize uma licitação.

- Justifica-se ainda que os quantitativos de alguns itens baseiam-se nos uso das Unidades de Saúde (PSF's e Centro de Saúde), Centro Clínico de Especialidades, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde, CAPS, CEO, EMAD, SAMU.

- - É válido ressaltar que são atendidos vários pacientes por dia, e devemos zelar pelo bom atendimento e pela agilidade.

A aquisição destes materiais de expediente será de suma importância para as unidades supracitadas, as unidades necessitam destes materiais para eventos, campanhas de vacinação, divulgações de saúde do Homem e da mulher e também no dia a dia, para a formulação de fichas de atendimento, preenchimento de receitas, impressão de documentos, xerox, etc

#### **15- ANEXOS**

Não há anexos.

#### **16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Vanessa Melo de Oliveira  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Matrícula nº 51495052

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Silvia Raquel de Sá Araújo Barbosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula nº 51495545



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREÇO PARÂMETRO**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, bem como as Unidades ligadas a mesma, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:	

**a)** Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**c)** Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Item	Especificação	Qtd	Marca/Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Adesivo branco refletivo 45m x 1,24m	330		Un	R\$ 73,09	R\$ 24.119,70
02	Agenda diária anual, com capa em cor ecológico de alta resistência. Evita que molhe as folhas. Wire-o	100		Un	R\$ 33,74	R\$ 3.374,00



	reforçado para que as folhas não se rasguem. Cor preta 14x22cm.					
03	Agenda permanente em espiral, com capa dura e lisa, em cores variadas, com no mínimo 160 folhas. Dimensões aproximadas: 14 cm de comprimento e 20 cm de altura.	30		Un	R\$ 27,32	R\$ 819,60
04	Alfinete com cabeça colorida p/ mural caixa com 100 un.	15		Cx	R\$ 11,32	R\$ 169,80
05	Alfinete em aço inoxidável n.º 29, utilizado em mural. Caixa com peso líquido de 50 g.	65		Cx	R\$ 5,33	R\$ 346,45
06	Almofada para carimbo n.º 36, 7cmx11cm (azul/preta).	30		Un	R\$ 10,27	R\$ 308,10
07	Apagador para quadro branco com base em plástico reforçado.	5		Un	R\$ 8,77	R\$ 43,85
08	Apontador simples, plástico rígido, retangular c/ depósito, lâmina em aço inoxidável	260		Un	R\$ 3,12	R\$ 811,20
09	Arquivo morto em polionda, tamanho ofício, em cores variadas. Dimensões aproximadas: 36 cm de comprimento, 13,5 cm de largura e 25 cm de altura.	160		Un	R\$ 14,73	R\$ 2.356,80
10	Balão metalizado no formato de letra, nas cores dourado, prata e/ou rose, com 1 m de altura.	50		Un	R\$ 12,36	R\$ 618,00
11	Balão metalizado no formato de número, nas cores dourado, prata e/ou rose, com 1 m de altura.	10		Un	R\$ 13,03	R\$ 130,30
12	Balões lisos de única cor e/ou sortidos n.º 07, pacote com 50 unidades.	750		Pct	R\$ 8,22	R\$ 6.165,00
13	Balões lisos de única cor e/ou sortidos tipo linguíça, pacote com 50 unidades.	125		Pct	R\$ 13,21	R\$ 1.651,25
14	Balões metalizados redondos de única cor e/ou sortidos n.º 09, pacote com no mínimo	80		Pct	R\$ 24,19	R\$ 1.935,20
15	Barbante de algodão fio n.º 08, rolo 500g, cru.	50		Un	R\$ 17,74	R\$ 887,00
16	Bastão de cola siliconada fina para aplicador de cola quente, pacote com 500 g.	85		Pct	R\$ 35,90	R\$ 3.051,50
17	Bastão de cola siliconada grossa para aplicador de cola quente, pacote com 500 g.	15		Pct	R\$ 52,46	R\$ 786,90
18	Bateria 3v cr 2032	200		Un	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
19	Bateria 9V p/ Detector Fetal	200		Un	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00
20	Bloco autoadesivo 38x50 mm cores variadas com 100 folhas	75		Un	R\$ 4,80	R\$ 360,00
21	Bloco autoadesivo 50 x 50 mm, em cores variadas, com no mínimo 250 folhas.	75		Un	R\$ 13,87	R\$ 1.040,25



22	Bloco autoadesivo 76 x 76 mm cores variadas com 100 folhas	75		Un	R\$ 6,57	R\$ 492,75
23	Bloco de papel com gramatura de 140 g/m <sup>2</sup> , tamanho a4, na cor branca. Bloco com 20 folhas.	150		Un	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00
24	Bobina de papel pardo 60cm x 200 m	2		Un	R\$ 135,40	R\$ 270,80
25	Borracha escolar, branca, atóxica, com capa protetora	460		Un	R\$ 1,78	R\$ 818,80
26	Caderno brochura com capa dura, em cores variadas, com 48 folhas. Dimensões aproximadas: 200 mm comprimento e 270 mm de largura.	130		Un	R\$ 5,79	R\$ 752,70
27	Caderno brochura com capa dura, em cores variadas, com 96 folhas. Dimensões aproximadas: 140 mm de comprimento e 200 mm de largura.	50		Un	R\$ 6,58	R\$ 329,00
28	Caderno brochura com capa dura, em cores variadas, com 96 folhas. Dimensões aproximadas: 200 mm de comprimento e 270 mm de largura.	150		Un	R\$ 10,27	R\$ 1.540,50
29	Caderno de cartografia flexível com no mínimo 48 folhas. Dimensões aproximadas: 275 mm de comprimento e 200 mm de largura.	30		Un	R\$ 8,69	R\$ 260,70
30	Caixa de correspondência com duas bandejas, em acrílico cristal. Dimensões aproximadas: 27 cm de comprimento, 36,5 cm de largura e 12 cm de altura.	10		Un	R\$ 40,06	R\$ 400,60
31	Caixa de correspondência com três bandejas, em acrílico cristal. Dimensões aproximadas: 27 cm de comprimento, 36,5 cm de largura e 21 cm de altura.	15		Un	R\$ 54,27	R\$ 814,05
32	Caixa de correspondência com uma bandeja, em acrílico cristal. Dimensões aproximadas: 26,5 cm de comprimento, 36,5 cm de largura e 5 cm de altura.	5		Un	R\$ 28,68	R\$ 143,40
33	Calculadora de mesa com visor amplo e inclinado de 12 dígitos e teclas extragrandes, em cores variadas. Fonte de alimentação dupla (bateria e solar) e desligamento automático. Dimensões aproximadas: 20,5 cm de comprimento, 15,9 cm de largura e 4,4 cm de altura.	70		Un	R\$ 36,60	R\$ 2.562,00



34	Caneta corretiva com ponta metálica e com volume de no mínimo 7 ml.	50		Un	R\$ 8,62	R\$ 431,00
35	Caneta esferográfica de ponta fina, com espessura de linha de 0,7 mm, nas cores azul, preta e/ou vermelha. Caixa com 50 unidades.	260		Cx	R\$ 68,30	R\$ 17.758,00
36	Caneta esferográfica de ponta média, com espessura de linha de 1,0 mm, nas cores azul, preta e/ou vermelha. Caixa com 50 unidades.	20		Cx	R\$ 43,33	R\$ 866,60
37	Caneta marca-texto fluorescente, com ponta chanfrada macia, em cores variadas. Caixa com 12 unidades.	50		Cx	R\$ 16,53	R\$ 826,50
38	Caneta marcador permanente, 2.0mm, cor preta.	90		Un	R\$ 4,78	R\$ 430,20
39	Caneta para retroprojeter, escrita fina, ponta média, corpo de plástico, cores variadas.	30		Un	R\$ 5,11	R\$ 153,30
40	Caneta para tecido, cores variadas.	20		Un	R\$ 8,14	R\$ 162,80
41	Canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores.	80		Cx	R\$ 12,16	R\$ 972,80
42	Canetinhas coloridas com 24 cores	30		Cx	R\$ 12,86	R\$ 385,80
43	Capa plástica cristal tamanho a4 para encadernação, embalagem com 100 unidades.	3		Pct	R\$ 69,84	R\$ 209,52
44	Carbono manual azul A4 de uma face com 100 und	20		Pct	R\$ 53,48	R\$ 1.069,60
45	CD-rw, virgem recarregável, gravação a 24x650mb. Áudio lacrado com estojo plástico individual, capacidade para armazenamento de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio, velocidade de gravação de até 24x, capacidade máxima de gravação.	5000		Un	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
46	Clips em aço galvanizado, tamanho 10/0. Caixa com peso líquido de 500 g.	75		Cx	R\$ 31,36	R\$ 2.352,00
47	Clips em aço galvanizado, tamanho 3/0. Caixa com peso líquido de 500 g.	15		Cx	R\$ 20,97	R\$ 314,55
48	Clips em aço galvanizado, tamanho 6/0. Caixa com peso líquido de 500 g.	15		Cx	R\$ 21,68	R\$ 325,20
49	Clips em aço galvanizado, tamanho 8/0. Caixa com peso líquido de 500 g.	65		Cx	R\$ 19,14	R\$ 1.244,10
50	Cola adesiva instantânea, embalagem com peso líquido de 50 g.	50		Un	R\$ 9,21	R\$ 460,50
51	Cola branca atóxica líquida, 1 kg.	35		Un	R\$ 22,52	R\$ 788,20
52	Cola branca atóxica líquida, 90 g.	30		Un	R\$ 4,36	R\$ 130,80



53	Cola colorida com peso líquido de 23 g, em cores variadas. Embalagem com 6 unidades.	70		Cx	R\$ 10,73	R\$ 751,10
54	Cola em bastão 40g	30		Un	R\$ 6,98	R\$ 209,40
55	Cola glitter com peso líquido de 23 g, em cores variadas.	30		Un	R\$ 15,83	R\$ 474,90
56	Cola líquida branca escolar 40g.	40		Un	R\$ 4,36	R\$ 174,40
57	Cola para e.v.a. e isopor, 90 g.	110		Un	R\$ 8,80	R\$ 968,00
58	Contracapa plástica tamanho a4 para encadernação, em cores variadas, embalagem com 100 unidades.	3		Pct	R\$ 39,95	R\$ 119,85
59	Corretivo líquido à base d'água, 18 ml, atóxico	150		Un	R\$ 5,58	R\$ 837,00
60	Crachá de Plástico 15x12 cm, com cordão.	150		Un	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
61	Crachá horizontal em plástico transparente com cordão. Dimensões aproximadas de 10 cm de comprimento e 7 cm largura.	150		Un	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
62	Display acrílico a4 com dupla face	200		Un	R\$ 34,33	R\$ 6.866,00
63	Elástico de borracha na cor amarelo, resistente. Pacote com no mínimo 50 unidades.	45		Pct	R\$ 6,08	R\$ 273,60
64	Envelope branco para papel sulfite A4 30cmx23cm.	300		Un	R\$ 0,97	R\$ 291,00
65	Envelope de papel branco 11 x 22 cm.	300		Un	R\$ 0,63	R\$ 189,00
66	Envelope de papel do tipo saco na coloração ouro, tamanho a4. Dimensões aproximadas: 23 cm de comprimento e 32 cm de largura;	500		Un	R\$ 0,92	R\$ 460,00
67	Envelope de papel do tipo saco na coloração ouro, tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 24 cm de comprimento e 34 cm de largura.	150		Un	R\$ 0,92	R\$ 138,00
68	Envelope pardo 25 x 18 cm	300		Un	R\$ 0,66	R\$ 198,00
69	Envelope pardo 37 x 47 cm	150		Un	R\$ 0,96	R\$ 144,00
70	Envelope pequeno de papel, em cores variadas. Dimensões aproximadas: 10 cm de comprimento e 7 cm de largura.	150		Un	R\$ 0,58	R\$ 87,00
71	Espiral de plástico para encadernação na cor preta, tamanho de 17 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	2		Pct	R\$ 47,23	R\$ 94,46
72	Espiral de plástico para encadernação na cor preta, tamanho de 33 mm. Pacote com no mínimo 50 unidades	2		Pct	R\$ 24,18	R\$ 48,36
73	Espiral de plástico para encadernação na cor preta,	5		Pct	R\$ 18,46	R\$ 92,30



	tamanho de 50 mm. Pacote com no mínimo 12 unidades					
74	Espiral de plástico para encadernação na cor preta, tamanho de 9 mm. Pacote com no mínimo 100 unidades	2		Pct	R\$ 48,29	R\$ 96,58
75	Estilete com corpo plástico, lâmina inoxidável de 18 mm e trava de segurança.	115		Un	R\$ 12,20	R\$ 1.403,00
76	Etiqueta adesiva para codificação, 12 mm, cores variadas. Envelope com aproximadamente 210 etiquetas.	10		Un	R\$ 5,77	R\$ 57,70
77	Extrator de grampo galvanizado, tipo espátula, em aço inoxidável com comprimento aproximado de 15 cm.	60		Un	R\$ 13,37	R\$ 802,20
78	Fita adesiva crepe na cor branca, dimensões 18 mm x 50 m.	100		Un	R\$ 7,15	R\$ 715,00
79	Fita adesiva crepe na cor branca, dimensões 48 mm x 50 m.	230		Un	R\$ 19,96	R\$ 4.590,80
80	Fita adesiva dupla face acrílica, com 2 m de comprimento.	50		Un	R\$ 7,66	R\$ 383,00
81	Fita adesiva dupla face polipropileno 19mm x 30 m com adesivo acrílico.	80		Un	R\$ 8,07	R\$ 645,60
82	Fita adesiva transparente, dimensões 18 mm x 50 m.	25		Un	R\$ 7,15	R\$ 178,75
83	Fita adesiva transparente, dimensões 48 mm x 100 m.	50		Un	R\$ 11,75	R\$ 587,50
84	Fita adesiva, transparente, 12 mm x 50m.	80		Un	R\$ 6,60	R\$ 528,00
85	Fita adesiva, transparente, 45 mm x 45m.	50		Un	R\$ 5,40	R\$ 270,00
86	Fita para empacotamento, 45 mm x 45m.	100		Un	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
87	Fitilhos cores variadas, tamanho 0,5 mm x 50 m	90		Un	R\$ 3,42	R\$ 307,80
88	Folha/placa de eva atalhado, em cores variadas, dimensões 40 x 48 cm.	300		Un	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
89	Folha/placa de eva com glitter, em cores variadas, dimensões 40 x 60 cm.	700		Un	R\$ 5,13	R\$ 3.591,00
90	Folha/placa de eva liso, em cores variadas, dimensões 40 x 60 cm.	700		Un	R\$ 2,73	R\$ 1.911,00
91	Fragmentadora de papel para até 10 folhas, com cortes em tiras, capacidade aproximada de 21 litros e voltagem de 220 v.	2		Un	R\$ 712,13	R\$ 1.424,26
92	Giz de cera 12 cores	50		Cx	R\$ 6,50	R\$ 325,00
93	Glitter em pó, cores variadas, embalagem com 3g.	15		Un	R\$ 4,08	R\$ 61,20
94	Grafite de 0,7 mm em tubo com no mínimo 12 unidades.	50		Un	R\$ 6,21	R\$ 310,50



95	Grampeador em metal, com capacidade de grampear até 240 folhas, com base emborrachada, compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24.	3		Un	R\$ 168,69	R\$ 506,07
96	Grampeador em metal, com capacidade de grampear até 50 folhas, compatível com grampos 23/08, 24/06 e 26/06.	30		Un	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
97	Grampeador profissional manual com capacidade de grampear 100 folhas de papel, com apoio emborrachado.	10		Un	R\$ 97,40	R\$ 974,00
98	Grampeador tipo alicate, 26/6, 25 folhas	80		Un	R\$ 28,06	R\$ 2.244,80
99	Grampo em aço galvanizado 23/10, caixa com 5.000 unidades	3		Cx	R\$ 24,30	R\$ 72,90
100	Grampo em aço galvanizado 23/13, caixa com 5.000 unidades	3		Cx	R\$ 44,15	R\$ 132,45
101	Grampo em aço galvanizado 23/17, caixa com 1.000 unidades	3		Cx	R\$ 20,39	R\$ 61,17
102	Grampo em aço galvanizado 23/24, caixa com 1.000 unidades	3		Cx	R\$ 34,80	R\$ 104,40
103	Grampo em aço galvanizado 23/8, caixa com 5.000 unidades	3		Cx	R\$ 10,48	R\$ 31,44
104	Grampo em aço galvanizado 24/6, caixa com 5.000 unidades	15		Cx	R\$ 20,87	R\$ 313,05
105	Grampo em aço galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades	135		Cx	R\$ 11,65	R\$ 1.572,75
106	GRAMPO TRANÇADO N.º 1. CAIXA COM 12 UNIDADES.	20		Cx	R\$ 9,80	R\$ 196,00
107	Grampos para pastas tipo trilho de 80 mm. Pacote com 50 unidades.	45		Pct	R\$ 13,09	R\$ 589,05
108	Lâmina de 18 mm para estilete, embalagem com 10 unidades.	10		Pct	R\$ 11,62	R\$ 116,20
109	Lápis de cera colorido, caixa 12 cores	20		Cx	R\$ 6,22	R\$ 124,40
110	Lápis de cor sextavado ou rendendo, caixa com 24 cores	105		Cx	R\$ 32,39	R\$ 3.400,95
111	Lápis n.º 2 com escrita preta, hexagonal ou redondo, com borracha.	1400		Un	R\$ 0,93	R\$ 1.302,00
112	Lapiseira com ponta de metal de 0,7 mm e borracha acoplada, em cores variadas.	30		Un	R\$ 6,54	R\$ 196,20
113	Livro ata pautado, capa dura, com 100fls, sem margem.	215		Un	R\$ 23,00	R\$ 4.945,00
114	Livro ata pautado, capa dura, com 50fls, sem margem.	265		Un	R\$ 17,09	R\$ 4.528,85
115	Livro de ponto pautado capa dura 218 x 319mm 04 assinaturas com 100 folhas	15		Un	R\$ 26,49	R\$ 397,35
116	Livro de registro específico para farmácia medicamentos	10		Un	R\$ 58,17	R\$ 581,70



	controlados portaria 344/98 com 100 folhas					
117	Livro protocolo de correspondência 153x216 mm com 100 folhas	60		Un	R\$ 31,12	R\$ 1.867,20
118	Marcador de página adesivo sortido, nas dimensões 14 x 22 mm. Embalagem com 5 marcadores sortidos, com aproximadamente 100 folhas cada.	40		Pct	R\$ 9,28	R\$ 371,20
119	Marcador permanente para cds/dvds, com ponta dupla, nas cores azul, preta e/ou vermelha.	50		Un	R\$ 4,93	R\$ 246,50
120	Massinha de modelar com 12 cores, embalagem com peso líquido de 180 g.	40		Cx	R\$ 8,74	R\$ 349,60
121	Mini cliques coloridos n.º 5, embalagem com no mínimo 200 unidades.	5		Pct	R\$ 10,49	R\$ 52,45
122	Organizador de mesa (porta-lápis, cliques e lembretes) aramado, em cores variadas.	25		Un	R\$ 72,78	R\$ 1.819,50
123	Organizador de mesa A4 bandeja arquivo com 3 camadas em acrílico.	30		Un	R\$ 54,27	R\$ 1.628,10
124	Papel almaço com pauta e margem, nas dimensões de 200 x 275 mm. Pacote com 400 folhas.	5		Pct	R\$ 106,70	R\$ 533,50
125	Papel almaço sem pauta nas dimensões de 200 x 275 mm. Pacote com 400 folhas.	5		Pct	R\$ 73,77	R\$ 368,85
126	Papel autoadesivo estampado, nas dimensões aproximadas de 45 cm x 10 m.	3		Un	R\$ 68,38	R\$ 205,14
127	Papel autoadesivo transparente 45cm x 25m	3		Un	R\$ 66,29	R\$ 198,87
128	Papel camurça em cores variadas, nas dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, pacote com 25 cores	130		Pct	R\$ 38,72	R\$ 5.033,60
129	Papel canson branco 140g A4 (210mmx297mm) 20 folhas	80		Un	R\$ 4,93	R\$ 394,40
130	Papel carbono azul, dupla face no tamanho a4. Embalagem com 100 unidades.	5		Pct	R\$ 53,48	R\$ 267,40
131	Papel carmem/colorset em cores variadas, nas dimensões aproximadas de 48 x 66 cm.	120		Un	R\$ 2,14	R\$ 256,80
132	Papel cartão em cores variadas, nas dimensões aproximadas de 48 x 66 cm.	150		Un	R\$ 6,33	R\$ 949,50
133	Papel cartolina em cores variadas, nas dimensões aproximadas de 50 x 66 cm.	200		Un	R\$ 1,13	R\$ 226,00



134	Papel celofane em cores variadas, nas dimensões aproximadas de 85 x 75 cm.	120		Un	R\$ 2,83	R\$ 339,60
135	Papel crepom em cores variadas, nas dimensões aproximadas 48 cm x 2 m.	250		Un	R\$ 3,13	R\$ 782,50
136	Papel de seda em cores variadas, nas dimensões aproximadas de 48 x 60 cm.	120		Un	R\$ 1,01	R\$ 121,20
137	Papel fotográfico de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho a4, à prova d'água. Pacote com 50 unidades.	20		Pct	R\$ 41,51	R\$ 830,20
138	Papel laminado em cores variadas, nas dimensões 48 x 60 cm.	120		Un	R\$ 2,24	R\$ 268,80
139	Papel sulfite branco, com gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , tamanho a4. Embalagem com 50 folhas.	30		Rm	R\$ 10,45	R\$ 313,50
140	Papel sulfite branco, com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho a3. Embalagem com 500 folhas (resma).	100		Rm	R\$ 67,46	R\$ 6.746,00
<b>141</b>	<b>Papel sulfite branco, com gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>, tamanho a4. Embalagem com 500 folhas (resma).</b>	<b>3000</b>		<b>Rm</b>	<b>R\$ 26,68</b>	<b>R\$ 80.040,00</b>
142	Papel sulfite colorido, com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , tamanho a4. Embalagem com 500 folhas (resma).	50		Rm	R\$ 42,31	R\$ 2.115,50
143	Papel sulfite ofício 2, (papel ofício) com 500fls.	50		Rm	R\$ 41,05	R\$ 2.052,50
144	Pasta catálogo A4, jumbo, com 50 envelopes plásticos cor preta.	70		Un	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90
145	Pasta catálogo no tamanho ofício, na cor preta, com parafusos metálicos, visor para identificação e 100 envelopes, nas dimensões aproximadas de 245 x 335 mm.	30		Un	R\$ 30,07	R\$ 902,10
146	Pasta com aba e elástico, em polipropileno, na cor cristal. Dimensões aproximadas: 235 mm de comprimento, 335 mm de largura e 20 mm de altura.	230		Un	R\$ 4,76	R\$ 1.094,80
147	Pasta com aba e elástico, em polipropileno, na cor cristal. Dimensões aproximadas: 245 mm de comprimento, 335 mm de largura e 40 mm de altura.	125		Un	R\$ 7,37	R\$ 921,25
148	Pasta envelope vai e vem vertical, em polipropileno, com fecho de arruela e cordão, no tamanho ofício, cores variadas. Dimensões aproximadas de 240 x 340 mm.	100		Un	R\$ 7,18	R\$ 718,00
149	Pasta fina com aba e elástico, em polipropileno, na cor cristal.	30		Un	R\$ 3,25	R\$ 97,50



	Dimensões aproximadas: 180 mm de comprimento e 245 mm de largura.					
150	Pasta fina com aba e elástico, em polipropileno, na cor cristal. Dimensões aproximadas: 235 mm de comprimento e 335 mm de largura.	420		Un	R\$ 7,22	R\$ 3.032,40
151	Pasta grampo com trilho, em polipropileno, na cor cristal. Dimensões aproximadas: 235 mm de comprimento e 335 mm de largura. Pacote com 10 unidades.	15		Pct	R\$ 19,83	R\$ 297,45
152	Pasta l no tamanho a4, em polipropileno, cores variadas, nas dimensões de 220 mm x 305 mm. Pacote com 10 unidades.	400		Pct	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
153	Pasta plástica com alças, 70x50cm.	35		Un	R\$ 25,54	R\$ 893,90
154	Pasta sanfonada em polipropileno, com 12 divisórias, na cor cristal. Dimensões aproximadas: 240 mm de comprimento e 340 mm de largura.	10		Un	R\$ 24,66	R\$ 246,60
155	Pasta sanfonada em polipropileno, com 31 divisórias, na cor cristal. Dimensões aproximadas: 240 mm de comprimento e 340 mm de largura.	110		Un	R\$ 46,24	R\$ 5.086,40
156	Pasta sonfonada 26 cm x 12 cm	30		Un	R\$ 24,66	R\$ 739,80
157	Pasta suspensa marmorizada kraft, com trilho. Dimensões aproximadas: 240 mm de comprimento por 360 mm de largura. Caixa com 50 unidades, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas.	10		Cx	R\$ 136,80	R\$ 1.368,00
158	Pasta suspensa plastificada, com trilho de plástico.	280		Un	R\$ 4,98	R\$ 1.394,40
159	Peça TNT azul com 50 metros (azul royal)	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
160	Pen drive 16 gb.	50		Un	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
161	Pen drive com capacidade de armazenamento de 128 gb e interface usb 2.0.	15		Un	R\$ 65,60	R\$ 984,00
162	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 gb e interface usb 2.0.	30		Un	R\$ 26,24	R\$ 787,20
163	Percevejo latonado dourado. Caixa com 100 unidades.	45		Cx	R\$ 6,39	R\$ 287,55
164	Perfurador de papel com estrutura metálica, capacidade para furar 30 folhas, com margeador, com 03 anos de garantia	15		Un	R\$ 57,06	R\$ 855,90



165	Perfurador de papel em metal, na cor preta, com 2 furos e capacidade para furar até 60 folhas. Dimensões aproximadas: 21 cm de comprimento, 11,5 cm de largura e 8,7 cm de altura.	5		Un	R\$ 78,63	R\$ 393,15
166	Perfurador de papel tipo alicate, em aço inoxidável ou metal, com 1 furo e capacidade para furar até 6 folhas.	10		Un	R\$ 14,47	R\$ 144,70
167	Perfuradora manual para encadernação de espiral, no tamanho a3, com gaveta para resíduos e capacidade para furar até 20 folhas.	1		Un	R\$ 757,45	R\$ 757,45
168	Pilha alcalina 9v.	10		Un	R\$ 10,18	R\$ 101,80
169	Pilha alcalina aa, embalagem com 4 unidades.	720		Un	R\$ 7,76	R\$ 5.587,20
170	Pilha alcalina aaa, embalagem com 4 unidades.	1170		Un	R\$ 11,83	R\$ 13.841,10
171	Pilha alcalina c média	250		Un	R\$ 10,18	R\$ 2.545,00
172	Pincel 141 nº 18 (chato)	20		Un	R\$ 7,80	R\$ 156,00
173	Pincel 141 nº 20 (chato)	20		Un	R\$ 16,45	R\$ 329,00
174	Pincel atômico marcador permanente recarregável, com ponta chafrada variando de 4,5 a 8 mm, em cores variadas.	150		Un	R\$ 4,10	R\$ 615,00
175	Pincel chato com cerdas naturais e cabo curto, tamanho 14.	30		Un	R\$ 6,14	R\$ 184,20
176	Pincel chato com cerdas naturais e cabo curto, tamanho 4.	10		Un	R\$ 2,87	R\$ 28,70
177	Pincel chato com cerdas naturais e cabo curto, tamanho 8.	10		Un	R\$ 3,83	R\$ 38,30
178	Pincel marcador de quadro branco recarregável, com ponta redonda variando de 3 a 4 mm, em cores variadas.	50		Un	R\$ 3,23	R\$ 161,50
179	Pincel para pintura longo redondo nº 20	20		Un	R\$ 13,63	R\$ 272,60
180	Pistola para cola quente fina, com ponta metálica e potência de 40 w, bivolt (110- 220v).	40		Un	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
181	Pistola para cola quente grossa, com ponta metálica e potência de 40 w, bivolt (110-220v).	5		Un	R\$ 43,83	R\$ 219,15
182	Placa de isopor com dimensões de 50 x 100 cm e espessura de 10 cm.	75		Un	R\$ 8,76	R\$ 657,00
183	Placa de isopor com dimensões de 50 x 100 cm e espessura de 2 cm.	25		Un	R\$ 4,08	R\$ 102,00
184	Placa de isopor com dimensões de 50 x 100 cm e espessura de 5 cm.	50		Un	R\$ 7,79	R\$ 389,50
185	Placas de isopor 1 m x 50 cm, 1,5 cm de espessura.	100		Un	R\$ 4,65	R\$ 465,00



186	Plástico para plastificação no tamanho a3, pacote com 100 unidades;	3		Pct	R\$ 132,48	R\$ 397,44
187	Plastificadora de documentos até o tamanho a3, em material e estrutura metálica, com tensão de 220 v, potência de no mínimo 480 w e temperatura de 100 a 200 °c. Dimensões aproximadas do produto: 51 cm de comprimento, 20 cm de largura e 12 cm de altura.	2		Un	R\$ 424,89	R\$ 849,78
188	Prancheta acrílico, tamanho escritório, com prendedor inox.	30		Un	R\$ 11,72	R\$ 351,60
189	Prancheta de madeira, tamanho escritório, com prendedor inox.	80		Un	R\$ 8,59	R\$ 687,20
190	Prendedor de papel de 25 mm. Caixa com 12 unidades.	20		Cx	R\$ 11,97	R\$ 239,40
191	Prendedor de papel de 51 mm. Caixa com 12 unidades.	20		Cx	R\$ 22,58	R\$ 451,60
192	Quadro de aviso em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões de 120 x 90 cm	3		Un	R\$ 203,28	R\$ 609,84
193	Quadro de aviso em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões de 150 x 120 cm	2		Un	R\$ 383,31	R\$ 766,62
194	Quadro de aviso em feltro, com moldura de alumínio, nas dimensões de 90 x 60 cm	15		Un	R\$ 92,38	R\$ 1.385,70
195	Registradora az no tamanho escritório, com lombada de 50 mm, com revestimento externo e interno em polipropileno, cores variadas, nas dimensões de 285 mm x 345 mm.	130		Un	R\$ 21,81	R\$ 2.835,30
196	Registradora az no tamanho escritório, com lombada de 75 mm, com revestimento externo e interno em polipropileno, cores variadas, nas dimensões de 285 cm x 345 mm.	330		Un	R\$ 20,90	R\$ 6.897,00
197	Régua de acrílico 30 cm transparente reforçada	130		Un	R\$ 1,90	R\$ 247,00
198	Rolo de tnt em cores variadas, com gramatura de 40 g/m <sup>2</sup> e dimensões de 1,40 m x 50 m.	30		Un	R\$ 125,26	R\$ 3.757,80
199	Rolo de tnt em cores variadas, com gramatura de 80 g/m <sup>2</sup> e dimensões de 1,40 m x 50 m.	15		Un	R\$ 125,26	R\$ 1.878,90
200	Rolos de TNT de 50mts cada, cor vinho	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
201	Saco plástico transparente nas dimensões 10 x 15 cm. Pacote com 50 unidades.	5		Pct	R\$ 20,55	R\$ 102,75



202	Saco plástico transparente nas dimensões 25 x 35 cm. Pacote com 50 unidades.	5		Pct	R\$ 29,75	R\$ 148,75
203	Saco plástico transparente reforçado, com dimensões de 40 x 60 cm. Bobina com 500 unidades de sacos picotados, com capacidade de até 10 kg.	5		Pct	R\$ 39,14	R\$ 195,70
204	Tela de pintura em estrutura de madeira e tecido 100% algodão, com dimensões de 30 x 40 cm.	20		Un	R\$ 19,97	R\$ 399,40
205	Tesoura de picotar com corte zigue- zague, lâmina de aço inoxidável, ponta arredondada e comprimento aproximado de 23 cm.	25		Un	R\$ 36,51	R\$ 912,75
206	Tesoura de uso geral com cabo de plástico e lâmina em aço inoxidável, ponta fina, com comprimento aproximado de 25 cm.	110		Un	R\$ 27,03	R\$ 2.973,30
207	Tesoura escolar com cabo de plástico em cores variadas e lâmina em aço inoxidável, sem ponta, com comprimento aproximado de 13 cm.	130		Un	R\$ 8,81	R\$ 1.145,30
208	Tinta guache atóxica, em caixa com 12 potes de 15 ml, de cores variadas.	90		Cx	R\$ 11,97	R\$ 1.077,30
209	Tinta guache em cores variadas. Pote contendo 250 ml.	20		Un	R\$ 10,55	R\$ 211,00
210	Tinta para carimbo de borracha à base resinas, água glicóis e corantes, cores variadas, embalagem com 40 ml.	30		Un	R\$ 13,50	R\$ 405,00
211	TNT amarelo bandeira 50 m	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
212	Tnt branco rolo de 50m	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
213	Tnt estampado, com gramatura de 40 g/m <sup>2</sup> e largura de 1,40 m.	100		Un	R\$ 8,43	R\$ 843,00
214	TNT liso dourado rolo com 50 mt	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
215	TNT liso preto rolo com 50 mt	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
216	Tnt rosa rolo de 50m	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
217	TNT verde bandeira 50 m	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
218	TNT vermelho, 50m	10		Un	R\$ 67,24	R\$ 672,40
219	Umidificador de dedo, embalagem com 12 g.	210		Un	R\$ 5,08	R\$ 1.066,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>R\$ 376.274,40</b>	

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 376.274,40 (Trezentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**



Foi utilizado para pesquisa de preços através de Cotação Eletrônica de contratações similares realizadas pela Administração Pública através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, para formação de preço parâmetro estimado, conforme preceitua o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Validade da Proposta: Conforme Edital

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da  
identidade do responsável.**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante***



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024**

Senhora Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_\_\_**:

**a) Declara**, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

**b) Declara**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) Declara**, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**d) Declara**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) Declara**, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**f) Declara**, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou



não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**g) Declara**, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

**h) Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição eventual e sob demanda de materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO

**Processo nº \_\_\_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº 49/2024**

**Validade: 12 (doze) meses**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, representada pela Gestora do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ e Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, **Sra. \_\_\_\_\_**, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**I. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:**

<b>DADO DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF do Representante:

**II.** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na nas propostas são as que se seguem:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

I. Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro consta no Anexo Único da presente Ata de Registro de Preços.

**DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	
Função/ Programa/ Ação	
Elemento	
Subelemento	
Ficha/ Fonte	

**DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ter sua vigência prorrogada nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforma artigo 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que se trata a cláusula oitava deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA:** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais ao adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

III. O registro a que se refere o inciso II, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

IV. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere a alínea "b" do inciso I, da cláusula décima, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos.

II. Quando houver cancelamento do registro de preços do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e observado o disposto na cláusula décima primeira, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula décima, inciso I, alínea "b", aceitar a contratação nos termos do inciso anterior, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II.** Na hipótese prevista no inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**IV.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da cláusula vigésima terceira, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e



**III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O prazo de que trata a cláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da cláusula vigésima nona.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a cláusula trigésima quarta, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, bem como o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no próximo capítulo desta ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na cláusula quadragésima primeira será formalizada por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024.



**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Compete ao órgão Gestor:

**I.** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 2024.

**II.** O órgão acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixados do valor máximo a ser pago pela administração.

**a)** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

**III.** Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização.

**IV.** Dilatar o prazo de vigência de registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da Ata de Registro de Preços originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**V.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de forma maior devidamente justificado no processo.

**VI.** Emitir autorização de compra.

**VII.** Dar preferência de contratação com o detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**CLÁSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**I.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

**II.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

**III.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhado ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

**a)** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ocorrências ao órgão gerenciador.



**IV.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA:** Compete ao compromitente da Ata:

**I.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão usuário da Ata de Registro de Preços.

**II.** Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**III.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

**V.** Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços, com preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

**VI.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

**VII.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**VIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**IX.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

#### **DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os produtos deverão ser entregues em até \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO situada na \_\_\_\_\_ – Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Os produtos serão recebidos:



**I. Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**II. Definitivamente**, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** A não execução do objeto desta Ata de Registro de preços será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** A forma de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, com sede na \_\_\_\_\_ - Piracanjuba/GO, E-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**I.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao licitante para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

**II.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**III.** O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e



agencia com a qual opera. O órgão gerenciador não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**IV.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a licitante para correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da licitante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

**V.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**VI.** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados da Ata de Registro de preços e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024 e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 49/2024, conforme decisão da Agente de Contratação/ Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA:** Caberá à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



**DO FORO**

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
Gestora do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE PIRACANJUBA** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - Piracanjuba/GO, neste ato representado por sua atual Gestora, **Sra. \_\_\_\_\_**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 49/2024 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a aquisição de materiais de expediente afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024, e condições deste Contrato.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2024 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	--------------	-----	-----	----------------	-------------



<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b> -----						<b>R\$ XXXX,XXX</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de **xxx (xxxx)** meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**I.** A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

**3.2** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

**3.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em até \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO situada na \_\_\_\_\_ - Piracanjuba/GO, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**II. Definitivamente**, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**b)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.3** Os objetos deste contrato serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação



de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO**

**5.1** A forma de pagamento será de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Piracanjuba/GO, com sede na \_\_\_\_\_ - Piracanjuba/GO, E-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

**5.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.6** O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**5.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.8** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de



habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**5.9** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.10** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I.** o prazo de validade;
- II.** a data da emissão;
- III.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV.** o período respectivo de execução do contrato;
- V.** o valor a pagar; e
- VI.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de setembro de 2024, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

**6.5** Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

**6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**II.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de \_\_ (\_\_) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**VII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**VIII.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**XI.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**XII.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**XIII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**XV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**I.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** der causa à inexecução total do contrato;

**IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



**II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**IV.** Multa:

**a)** Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**c)** Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**I.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8** Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):



- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.9** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

**9.10** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.11** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**9.12** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.13** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**I.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.3** O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**I.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**II.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**I.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**III.** Indenizações e multas.

**10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo	
Função/ Programa/ Ação	
Elemento	
Subelemento	
Ficha/ Fonte	

**11.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**15.3** As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4** O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.6** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**15.7** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**15.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.9** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**15.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**15.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



**15.13** O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**15.14** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piracanjuba/GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
Gestora do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**01)**

**02)**